COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 017/2019

PROCESSO N.º 027/2019 **DATA: 13 DE JUNHO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 027/2019

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR VALDEMAR VALENTE

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 07 de junho de 2019, com o objetivo de autorizar a contratação temporária de Arquiteto, em razão de excepcional interesse público, em face de Laudo Médico do profissional concursado, com preferência de contratação dos profissionais classificados no Concurso Público em vigência.

2. Em análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final restou demonstrada a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como a competência para a proposição da matéria, estando de acordo com a técnica legislativa, opinando favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

3. O parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar social foi conclusivo pela aprovação do Projeto de Lei n.º 027/2019, por atender os requisitos legais e o interesse público.

ANÁLISE

3. A proposição veio à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas para a manifestação em razão do determinado pelo artigo 56, I, 3, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

4. O Projeto de Lei pauta-se pelas diretrizes legais, levando em conta a realidade do Município de Jaguari, já existindo o impacto orçamentário e financeiro determinado pela Lei Complementar n.º 101/2000.

CONCLUSÃO DO VOTO

7. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, vota **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 027/2019.**

Sala das Bancadas, 13 de junho de 2019.

Vereador Valdemar Valente,
Relator.

Vereadora Elisângela Piccoli Dri,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereador Antônio Carlos Dapieve _____

Vereadora Cátina Monteiro Frescura Cátina M. Frescura

Vereador Ézio Jocelito Silva Ézio Jocelito Silva

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 13 / 06/2019.